



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO N.º 026/2008

Súmula: Dispõe sobre os valores de contrapartida do município para repasse às entidades parceiras no desenvolvimento do ProJovem.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal n.º 8.742/93 e Municipal n.º 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A definição das entidades parceiras para a execução do ProJovem Adolescente no município, conforme disposto nas Resoluções CMAS n.º 16 e 20/2008;
- O disposto no Art. 2º da Resolução CMAS n.º 16/2008;
- A competência deste Conselho no exercício do controle social sobre a execução do Programa e o papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social em âmbito local;
- A deliberação de reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar como valores de contrapartida municipal para co-financiamento do ProJovem Adolescente realizado em parceria com as entidades sociais o valor anual de R\$ 31.356,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais), dividido em 10 parcelas de R\$ 3.135,60 (três mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos)/mês para cada entidade parceira pelo atendimento a 100 jovens.

Parágrafo Primeiro – Tendo em vista que os repasses no ano de 2008 terão início a partir da parcela do mês de julho, neste exercício serão repassadas para cada entidade cinco parcelas mensais de R\$ 3.135,60 (três mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 15.678,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.
Londrina, 19 de junho de 2008.

Adriana Aparecida dos Santos
Presidente